



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

Estado de Sergipe

PROMULGAÇÃO Nº 001/2023 30 de Janeiro de 2023

Dispõe normas sobre a instituição de verba de representação a ser paga aos Vereadores Membros da Mesa Diretora e Presidentes de Comissões da Câmara Municipal de Porto da Folha (SE), neste Estado de Sergipe.

A Câmara Municipal de Porto da Folha – SE, neste ato através do seu Presidente, **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO 001/2023**, Aprovada na Sessão o dia 27 de Janeiro de 2023:

Art. 1º - Fica instituída a verba de representação a ser paga aos membros da Mesa Diretora, titulares e suplentes, no percentual de **25% (vinte e cinco) por cento** do respectivo subsídio parlamentar.

Parágrafo único - A representação prevista no caput deste segue os termos do art. 9º, § 1º, I e § 2º, 3º e 4º da Resolução 325/2019 da Corte de Contas Estadual.

Art. 2º - Fica instituída a verba de representação aos Presidentes de Comissões permanentes no percentual de **25% (vinte e cinco) por cento** do respectivo subsídio parlamentar.

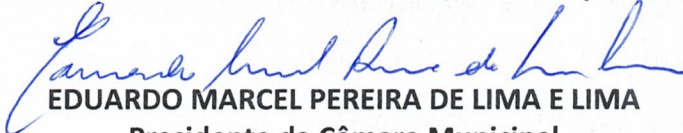
Parágrafo único - A representação prevista no caput deste segue os termos do art. 9º, § 1º, I e § 2º, 3º e 4º da Resolução nº 325/2019 da Corte de Contas Estadual.

§ 2º – É vedado o pagamento acumulado de representação.

Art. 3º - Os valores acima mencionados somente serão pagos se estiverem em consonância os limites constitucionais.

Art. 4º - Esta **PROMULGAÇÃO** entrará em vigor da data de sua publicação, com efeitos a contar de fevereiro de 2023

Sala das Comissões – Porto da Folha/SE. 30 de janeiro de 2023.


EDUARDO MARCEL PEREIRA DE LIMA E LIMA
Presidente da Câmara Municipal